

Pedido de Esclarecimento 03 – PE 17/2011

→ Questionamentos:

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário (por estagiário), e mensal e anual do serviço, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário, mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). **Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Preço Anual do serviço;**

1) Questionamento: Para efeito dos lances serão considerados o Preço Anual do serviço, entretanto não há valor estimado de referência no que tange ao valor da Taxa de Administração (Preço Unitário Por Estagiário).

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação.**

2) Questionamento: Solicitamos esclarecimento quanto ao valor estimado para a contratação, pois não há menção no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2011 e seus Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

5 – META FÍSICA

Em função de limitação orçamentária para efeito da contratação de estagiários, serão definidas 150 (cento e cinquenta) vagas para distribuição entre todas as unidades da Sede, em Brasília, e nas Unidades Regionais, localizadas em todas as capitais dos estados da Federação.

3) Questionamento: Solicitamos o quantitativo/quadro de distribuição das 150 vagas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.7. efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1(uma) semana a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se a CGU-PR expressamente solicitar a contratação em período inferior;

4) Questionamento: Solicitamos ressalva no que diz ao prazo da Instituição de Ensino, pois não há como considerar um prazo fixo para a emissão dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE, uma vez que a contratada terá que emitir o TCE após o prazo de emissão da declaração de escolaridade do estudante aprovado, considerando que cada Instituição de Ensino possui um prazo determinado para liberá-la.

10.9. informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio, inclusive sobre o previsto no item 7.11.7;

5) Questionamento: Solicitamos ressalva, pois a comunicação ocorrerá sempre que a Contratada for informada pela Instituição de Ensino, considerando que estas não permitem que o Agente de Integração tenha acesso a vida acadêmica do estudante.

→ **Respostas:**

- 1) Conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União, não há obrigatoriedade do orçamento estimado constar do Termo de Referência ou do Edital, devendo apenas, no caso da modalidade Pregão, constar, obrigatoriamente, tão somente dos autos dos processos. Por fim, ressalto que, conforme previsto no item 11.7 do Edital, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 2) Respondida no item 01, acima.
- 3) Não há quadro de distribuição de vagas previamente definido, pois essa definição dependerá da demanda de cada área da CGU.
- 4) O prazo já foi devidamente alterado no Termo de Referência para dez dias. No entanto, excepcionalmente, se houver algum problema na execução do contrato quanto a este aspecto que implicará descumprimento do prazo inicialmente estabelecido, poder-se-á, EXCEPCIONALMENTE, prorrogar o prazo.
- 5) Foi devidamente alterado o Termo de Referência, incluindo a previsão de que a alteração será informada ou pelo estudante ou pela Instituição de Ensino ao Agente de Integração.